

Lei n.º 774, de 29 de maio de 2012.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
A CONTRATAR 01 (UM) SERVIÇOS  
GERAIS EM CARÁTER  
EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Serviços Gerais, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 44 horas semanais, devendo perceber vencimentos equivalentes ao Padrão 3, Classe A, de um servidor do quadro efetivo pelo período de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por até igual período, para atuar junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Christiano Affonso Graeff, localizada no Bairro Ewaldo Prass.

**Art. 2.º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

**Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 29 dias do mês de maio de 2012.

LAURO MAINARDI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

VALDIR RÖHRS  
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. \_\_\_\_\_  
Do competente livro, em  
29 de maio de 2012.

\_\_\_\_\_  
Agente Adm. Auxiliar